



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### EDITAL

#### ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CARGOS TITULARES E SUPLENTE EM VACÂNCIA, DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA PARA A GESTÃO 2016-2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/03/2017, institui Comissão Eleitoral que terá por finalidade organizar o processo de escolha complementar dos cargos em vacância, representantes da Sociedade Civil do CMDCA, integrada pelos seguintes representantes: **Almir Correa Domingos, Luci Helena Aparecida P. Rodrigues, Camila de Fátima Jofre Araújo Silva e Maria Helena Martins**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o seguinte:

**ÁTILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá e **ALMIR CORREA DOMINGOS**, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembléia no dia *31 de outubro 2017, às 08h30*, na Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP, para **proceder à eleição dos cargos titulares e suplentes em vacância**, dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2016 – 2018.

#### Capítulo I Do Calendário Eleitoral

Art. 1º – O Calendário do Processo Eleitoral Complementar dos Cargos Titulares e Suplentes em vacância, dos representantes da sociedade civil do CMDCA para a gestão 2016/2018, manterá a seguinte ordem:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
<b>10 a 17 de Outubro</b>	Registro da candidatura no horário das 09 às 16h.	Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP
<b>24 de Outubro</b>	Publicação da relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e da relação das entidades não aptas a	Diário Oficial de Mauá



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

	votar.	
<b>25 de Outubro</b>	Apresentação de Recurso das candidaturas indeferidas junto à Comissão Eleitoral das 9h às 16h.	Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP
<b>26 de Outubro</b>	Análise do Recurso pelo CMDCA	Reunião Extraordinária do CMDCA
<b>30 de Outubro</b>	Publicação do resultado dos recursos, da relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.	Diário Oficial de Mauá
<b>31 de Outubro</b>	Assembléia de Eleição às 9h00.	Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP
<b>07 de Novembro</b>	Publicação do resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).	Diário Oficial de Mauá
<b>08 de Novembro</b>	Apresentação de recurso acerca do resultado da eleição no período das 9h às 16h.	Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP
<b>09 de Novembro</b>	Análise do Recurso pelo CMDCA.	Reunião Extraordinária do CMDCA
<b>13 de Novembro</b>	Publicação do resultado dos Recursos.	Diário Oficial de Mauá
<b>14 de Novembro</b>	Assembleia de Posse dos Eleitos.	Reunião Ordinária do CMDCA



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

### **Capítulo II Disposições Preliminares**

Art. 2º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo quorum de maioria simples das entidades convocadas.

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 3º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

### **Capítulo III Dos objetivos e composição da Assembleia**

Art. 4º – A Assembleia elegerá dois (02) representantes da sociedade civil para conselheiro titular do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Será considerado eleito o representante da sociedade civil mais votado, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 5º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 17 de outubro de 2017, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 6º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 7º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 8º – Para validar a candidatura é exigido a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG (cópia simples);

II – CPF (cópia simples);

III – Certidões Negativas de Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Mauá;

IV – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação de edital, estão dispensados da apresentação da documentação exigida neste artigo, os candidatos que já a entregaram no edital anterior, devendo apenas apresentar o ANEXO I (preenchido).

Art. 9º – O registro da candidatura será feito no período de 10 a 17 de outubro do corrente ano, das 9h às 16 horas, na sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP – Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55.

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – Para o registro de candidatura deverá ser preenchido e entregue o anexo I deste edital, acompanhado por toda documentação exigida no artigo 8º no prazo previsto neste artigo.

Art. 10 – A Comissão Eleitoral, no dia 24 de outubro de 2017, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, que são aquelas que possuem o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA, até o dia 23 de outubro de 2017 e das candidaturas indeferidas.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP, no dia 25 de outubro, das 9h às 16 horas.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia 26 de outubro de 2017.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 30 de outubro de 2017, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 11 – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.

### **Capítulo IV Da dinâmica da Assembleia**

Art. 12 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 13 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

§ 1º – Tem direito a voto o representante legal da entidade ou, na sua impossibilidade, outra pessoa mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade.

§ 2º – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 14 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 9 horas.

Art. 15 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 07 de novembro de 2017, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991**

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP, no dia 08 de novembro 2017, no período das 09h00 às 16 horas.

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 09 de novembro de 2017.

§ 4º – O CMDCA, no dia 13 de novembro de 2017, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 14 de novembro de 2017, às 9 horas, na Sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP.

Art. 16 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 03 de Outubro de 2017

ÁTILA JACOMUSSI  
Prefeito

ALMIR CORREA DOMINGOS  
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PERÍODO DE 10 A 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**GESTÃO 2016/2018**

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: (F) / (M)  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ Bloco \_\_\_\_\_  
Apto \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Entidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome do (a) Presidente: \_\_\_\_\_

Em conformidade com o Art. 8º poderão candidatar-se, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 2.356/91, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	RG (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	CPF (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	Certidões negativas de Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Mauá;
<input type="checkbox"/>	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).

**Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.**

Inscrição n.º \_\_\_\_\_

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Entidade**

**Assinatura do Candidato**